



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 475-A/2020

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., PARA VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos que que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá VOTOU e APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Durante a Legislatura que vai de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, receberão seus respectivos subsídios nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** A partir de janeiro de 2021, o **Prefeito Municipal** receberá o subsídio mensal em parcela única de 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** A partir de janeiro de 2021, o **Vice-Prefeito Municipal**, receberá o subsídio mensal em parcela única de 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

**Art. 4º.** A partir de janeiro de 2021, os **Secretários Municipais**, receberão a remuneração mensal em parcela única de 5.000,00 (cinco mil reais); e os **Secretários Adjuntos** para igual período será fixado em parcela única de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – O servidor Municipal nomeado para exercer cargos definidos no art. 4º desta Lei, deverá optar entre vencimento ou remuneração do cargo efetivo ou comissionado.

**Art. 5º.** Os Subsídios de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos autorizadores contidos nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, 11, 153, e 153, § 2º, I da CF/88.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos anuais do município de Santa Luzia do Paruá – MA.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,  
ESTADO DO MARANHÃO AOS 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**  
Prefeito Municipal